

Lei nº 010/2002

Data: 23 - maio - 2002

Autoria: Executivo Municipal
 Súmula Altera o artigo 1º
 da Lei 08/2002 de 17 de
 abril de 2002, que dá nova
 redação aos artigos 1º, 2º, 3º,
 4º e 5º da Lei 026/2001 de
 21 de dezembro de 2001.

A câmara Municipal de
 Itaraima, Estado do Paraná, aprovou, e eu,
 prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º: Fica alterado o artigo 1º
 da Lei 08/2002 de 17 de abril de 2002,
 que alterou os artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da
 Lei 026/2001 de 21 de dezembro de 2001,
 passando a ter a seguinte redação:

Art: 1 - Fica o Poder Executivo
 Municipal autorizado a contratar opera-
 ção de crédito de até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)
 junto a agência de Fomento do
 Paraná S.A., por prazo não superior
 a 10 anos, com taxa de juros,
 atualizações monetária e demais
 condições a serem fixadas em contrato
 e operações de crédito, podendo as
 operações serem contraindas
 parceladamente.

Parágrafo Primeiro: O montante total expresso em Reais (R.\$) fixado neste artigo, poderá ser atualizado pelo taxa referencial (TR), ou taxa de juros de Longo Prazo (TJLP) ou outro índice que o substituir.

Parágrafo Segundo: O valor das operações em crédito está condicionado a obtenção pela municipalidade, de autorização para sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento Público através da resolução emanada do Senado Federal e pela Lei complementar n.º 101 de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor no data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itororóima, estrada do Poronó, aos 23 de maio de 2022.

Paulo Valles Zampieri
Prefeito Municipal